



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 113

Disponibilização: 24/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJBA	3
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 113

Disponibilização: 24/06/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 161/2021

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 02 de julho a 05 de agosto de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	02/07/2021 a 08/07/2021
JUIZ PLANTONISTA	WILTON SOBRINHO DA SILVA
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	JAMYL DE JESUS SILVA
VARA PLANTONISTA	1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA
DIRETORA DE SECRETARIA	DANIELA DIAS SOARES MALTA
SUBSTITUTO DA DIRETORA DE SECRETARIA	ALEX SOUZA DOS SANTOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	HÊICA SOUZA AMORIM
	MANOEL PINTO RODRIGUES DA COSTA NETO
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA ALMEIDA
SEVIT SUBSTITUTO	ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(73) 99987-9184 – Juiz Federal, no período de 02 a 08 de julho de 2021

(73) 99987-9184 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 02 a 08 de julho de 2021;

(77) 99989-3935 – Juiz Federal, no período de 09 a 15 de julho de 2021

(77) 99989-3935 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 09 a 15 de julho de 2021;

(74)981016858 – Juiz Federal, no período de 16 a 22 de julho de 2021

(74)981016858 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 16 a 22 de julho de 2021;

(74)99963-2212 – Juiz Federal, no período de 23 a 29 de julho de 2021

(74)99963-2212 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 23 a 29 de julho de 2021;

(75) 99972-7343 – Juiz Federal, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 2021

(75) 99972-7343 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 2021;

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 21/06/2021, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13244566** e o código CRC **8B291858**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 113

Disponibilização: 24/06/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL N. 13248502

Publicação do resultado do processo seletivo de estagiários do curso de Direito da Subseção Judiciária de Guanambi.

O JUIZ FEDERAL FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Subseção Judiciária e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0007037-25.2021.4.01.8004, **RESOLVE:**

I – TORNAR PÚBLICO o resultado do processo seletivo de estudantes do curso de nível superior de Direito, destinado à formação de cadastro reserva no programa de estágio da Subseção Judiciária de Guanambi, apresentando no Anexo I deste Edital a relação dos candidatos habilitados em ordem de classificação, em conformidade com os critérios e demais disposições regulamentadas através do Edital nº 12947581, de 14/05/2021.

II - PUBLIQUE-SE.

Guanambi-BA.

Juiz Federal **FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA**
DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13248502** e o código CRC **C0907911**.

ANEXO I - EDITAL N. 13248502

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLASS.	NOME	NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO	NOTA MÉDIA DO HISTÓRICO ESCOLAR	NOTA FINAL ¹	PROGRAMA DE COTAS
1	MARIA JOAQUINA DE ARAUJO SILVA	9,2	9,57	9,422	
2	MAIANA CELESTE NEVES PEREIRA	9	9,62	9,372	SIM
3	TAMYLI SAIELLY SILVA PEREIRA	9	9,46	9,276	
4	LUANA NEVES SILVA	9	9,41	9,246	
5	MARIA EDUARDA NEGRÃO DE MIRANDA LOPES	9	9,15	9,09	
6	BRUNA PRADO ROCHA MENEZES	8,7	9,33	9,078	
7	IARA COSTA FERREIRA LIMA	9,2	8,98	9,068	
8	MARIA EDUARDA RODRIGUES VIEIRA	8,2	9,42	8,932	SIM
9	FLAVIA EMANUELE FAGUNDES ROCHA	8,8	8,88	8,848	
10	MAURICIO DE JESUS SANTOS	8,7	8,89	8,814	SIM
11	MANOEL MATEUS SANTOS DA PALMA	8	9,27	8,762	
12	GISLANE PEREIRA LOPES	8,5	8,68	8,608	SIM
13	ANDREIA BORGES SILVA	7,3	9,44	8,584	
14	JAINE DE JESUS SANTOS	8,2	8,81	8,566	SIM
15	KALINE MARIA LESSA	7,2	9,18	8,388	
16	IANCA CARDOSO DE ARAÚJO	7,5	8,96	8,376	
17	ANA CLARA TEIXEIRA DOMINGUES	7,5	8,84	8,304	
18	KAWANNY MARTINS DOS SANTOS	7	9,04	8,224	
19	JENNYFER CARVALHO COTRIM	6,8	9,17	8,222	
20	ALEXIA LELIS CASTRO	7	9,02	8,212	
21	MATHEUS VICTOR MARTINS SANTOS E SOUSA	7	8,99	8,194	
22	ANA LUIZA DE SOUZA COUTO	7,2	8,84	8,184	
23	MIKHAELA DE SOUZA DOURADO	6,5	9,09	8,054	
24	CARLOS EDUARDO MOREIRA LISBOA	6,5	9,01	8,006	
25	ANA FLAVIA OLIVEIRA MARINHO	6,5	8,83	7,898	SIM
26	JAMILE OLIVEIRA NASCIMENTO	6	9,06	7,836	
27	VANESSA BATISTA MAGALHÃES	6	9,05	7,83	SIM
28	GRAZIELE CLEISLANE MOREIRA DE BRITO	7	8,26	7,756	SIM
29	ELLEN JORDANIA CERQUEIRA DE CARVALHO	5	9,24	7,544	
30	ROBERVAL PLÍNIO PINTO DOS SANTOS JÚNIOR	5	8,77	7,262	SIM

NOTAS:

1- A prova de redação terá peso 4 (quatro) e a nota da média global/escore escolar constante no Histórico Escolar terá peso 6 (seis) na pontuação final obtida pelo candidato. A pontuação final obtida pelo candidato para efeitos de classificação será o resultado da soma da nota da prova de redação, multiplicada por 0,4, com a nota da média global/escore escolar constante no Histórico Escolar, multiplicada por 0,6, totalizando um máximo de 10 (dez) pontos. (Item 5.2 do Edital n. 12947581)

Av. Messias Pereira Donato, 444 - Bairro Aeroporto Velho - CEP 46430-000 - Guanambi - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0007037-25.2021.4.01.8004

13248502v28